



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

LEI 2414/2021

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº. 2404, DE 21 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVOU, e eu Presidente da Câmara Municipal, no uso do art. 41, V, da Lei Orgânica Municipal; combinado com o art. 58, IV, do Regimento Interno, com as Graças de Deus, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei 2404 de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Os feriados religiosos permanecerão regidos por lei federal, estando inclusos entre eles:

I- Data móvel - Sexta Feira da Paixão;

II- Data móvel - Corpus Christi."

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº. 2.204, de 21 de abril de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 23 de junho de 2021.

COR JESUS MORENO

-Presidente-

ISRAEL LUIZ BAETA ALVES DE SOUZA

-Secretário-

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aguinaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 23 de junho de 2021.

Ver. Israel Luiz Baeta Alves de Souza - Secretário.